



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

## NOTA TÉCNICA Nº 014/2022-RRF - SEFAZ/RS

**Assunto:** Outorga Onerosa do Direito de Exclusividade dos Serviços Relacionados à Folha de Pagamentos (Venda da Folha)

### I – Introdução

A presente Nota Técnica (NT) tem por objetivo apresentar os dados que embasam a projeção da medida Outorga Onerosa do Direito de Exclusividade dos Serviços Relacionados à Folha de Pagamentos pelo Estado do Rio Grande do Sul à instituição financeira.

### II – Dados Históricos

Em 15 de janeiro de 2016, o Poder Executivo, através da Lei nº14.837, foi autorizado a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos estaduais ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL. De acordo com o art. 2º, da lei em tela, a proposta para implementação jurídica é precedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo.

Em 13 de junho de 2016, o Governador do Estado aprova as conclusões do Parecer nº 16.749/16, da Procuradoria Geral do Estado, atribuindo-lhe caráter jurídico-normativo, com efeitos cogentes para a administração pública estadual, favorável a avença.

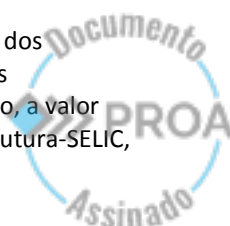
Em 17 de junho de 2016, assinado contrato entre o Estado do Rio Grande do Sul e o BANRISUL para a cessão dos serviços relacionados à folha de pagamento, por meio de outorga onerosa de direito de exclusividade para a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamentos gerada pelo Estado.

Em razão dos termos ajustados, o Estado recebeu o valor de R\$ 1.250.638.220,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais), com prazo de vigência de dez anos (junho de 2026).

### III - Parâmetros, Metodologia e Premissas:

A projeção da receita de nova operação apresenta as seguintes premissas:

- A venda da folha em todo o Brasil apresenta prazo de cinco anos.
- Múltiplos de negociações precedentes ocorridas em outros estados.
- Apesar do contrato atual ser de 10 anos, com o seu valor composto em duas partes, a dos primeiros cinco anos com base em estudo do seu valor de mercado, e a dos cinco anos subsequentes, pela projeção do valor de mercado, descontado para o segundo período, a valor presente (da expectativa de crescimento da folha e inflação, a curva da taxa de juros futura-SELIC,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

mais prêmio de risco que o banco atribuiu), conservadoramente se optou por uma transação somente de cessão para os primeiro cinco anos.

**Metodologia.**

A partir de pesquisa direta aos demais estados, através do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN/CONFAZ, foram solicitadas as transações ocorridas após a realizada pelo Estado, período 60 meses, com os valores recebidos, quantitativo de servidores, salário médio e valor total da folha de pagamento. Os valores foram atualizados pelo IPCA (nov/21).

Estabeleceram-se múltiplos das negociações precedentes, com base na média aritmética simples dos dados fornecidos pelos Estados, mais prefeitura de Porto Alegre. Tais múltiplos foram cotejados com uma folha de referência do Estado (julho de 2021) para a extrapolação de provável valor médio, com base nas últimas transações realizadas no país.

A estimativa, para um contrato de 5 anos, levando em consideração o número de servidores, é de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão.

Se utilizássemos as duas transações mais recentes, Minas Gerais (julho de 2021) e Pernambuco (agosto de 2021), teríamos, respectivamente, com base no número de servidores, R\$ 1,4 bilhão e R\$1,3 bilhão.

A tabela 1, apresenta os valores de 9 contratos realizados entre dezembro de 2017 e agosto de 2021 e considera a média ponderada do valor por servidor por mês de contrato para estabelecer o critério de cálculo projetado para a folha de pagamentos do Estado do Rio Grande do Sul.

**Tabela 1 – Dados de contratos realizados e projeção de valor a ser arrecadado**

Estado/Município	Data	Instituição	Indicador de Atualização	Folha bruta	Folha líquida	Valor negociado	Número de servidores	Período do Contrato	Recebimento por servidor por mês
Porto Alegre	jan/20	Caixa Federal	1,141993	277.213.734	205.558.740	101.637.377	38.026	60	44,55
Pernambuco	ago/21	Bradesco	1,042971	1.155.930.190	891.599.374	750.939.120	204.554	60	61,19
Minas Gerais	jul/21	Itau	1,052983	3.896.037.100	2.527.159.200	2.548.218.860	618.442	60	68,67
Paraíba	out/17	Banco Bradesco	1,249929	236.154.771	170.907.700	250.610.768	61.404	60	68,02
Rondônia	jul/18	Banco do Brasil	1,204428	320.557.344	273.851.861	132.487.080	58.860	60	37,51
Ceará	mar/18	Bradesco	1,228281	795.094.680	542.848.655	536.348.895	160.000	60	55,87
Bahia	nov/19	Banco do Brasil	1,161018	2.296.265.532	1.038.767.187	814.512.178	272.995	60	49,73
Goiás	abr/19	Caixa Federal	1,173486	1.271.975.565	839.025.539	590.939.822	165.673	60	59,45
Santa Catarina	dez/17	Banco do Brasil	1,241224	1.300.822.180	815.714.889	441.312.609	153.512	60	47,91
<b>Total</b>				<b>11.550.051.097</b>	<b>7.305.433.145</b>	<b>6.167.006.709</b>	<b>1.733.466,00</b>	<b>60</b>	<b>59,29</b>

Média Ponderada

	Prazo	Servidores	Valor por servidor	Total estimado
Estimativa de remuneração com base no número de servidores - média ponderada das operações	60	346.030	59,29	1.231.041.931

Fonte: questionário aos membros do GEFIN/CONFAZ.

A um ano do vencimento do contrato, junho de 2025, será enviada correspondência ao BANRISUL para manifestação de interesse de nova contratação, em até trinta dias, e entrega de proposta financeira, no término de 2025, nos termos autorizados pela Lei nº 14.837/16. Em não havendo interesse, será lançado edital licitatório para a outorga, quatro meses antes do vencimento do contrato.

Ressalva-se que se trata de cronograma indicativo, podendo ser ajustado de acordo com possibilidades e interesses das partes, bem como por alterações do marco legal hoje existente.

## IV – Impactos Reflexos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

A cessão onerosa dos serviços relacionado à folha de pagamentos é contabilizada como outras receitas correntes. Todavia trata-se de evento singular não recorrente. Também pela sua característica, não está associada a vinculações de despesa, como no caso das receitas correntes provenientes de impostos, porém impacta os indicadores que tem em sua base as receitas correntes.

## V – Conclusão

Embora as variáveis macroeconômicas sejam um risco para o estabelecimento do valor projetado da nova operação da venda da folha de pagamentos, há a certeza da atratividade do produto para as instituições financeiras. Além disso, o histórico existente assegura a viabilidade da operação e o alto grau de certeza de sua realização.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

Flávio Pompermayer  
Mat. 1646010 - AFRE  
Diretor-Técnico da Junta de Coordenação Financeira  
JCF/GSF



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Flávio Pompermayer	SF / JCF / 164601001	18/04/2022 17:03:12
Marco Aurélio Santos Cardoso	SEFAZ / SECRET/SEFAZ / 2476527769	18/04/2022 18:17:27

